



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.896/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
SUBSIDIAR DESPESAS DE LEGALIZAÇÃO  
DE ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS DE JOVENS  
RURAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar, até o valor de R\$ 100,00 (Cem reais) por entidade, as despesas de legalização de até 16 (dezesseis) Associações Municipais de Jovens Rurais.

**Parágrafo único** – O subsídio será concedido mediante o reembolso das despesas realizadas devidamente comprovadas pela entidade legalizada.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios vigente:  
08.01.20.601.0107.2.123 – Incentivos e Manutenção Programas Agrícolas (Meta 08.02)  
3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de abril de 2004.

**WALTER LUIZ HECK**

***Prefeito Municipal***

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração